



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
Avenida 7 de setembro s/nº - Centro
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE DISPONIBILIZEM SERVIÇOS DE FUNERÁRIA DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação dos serviços abaixo relacionados visam o atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho da Prefeitura Municipal de Conceição Do Araguaia-PA, no exercício de 2024, nos termos da Lei nº 8.666/93.

2.2. As contratações se justificam pela freqüente necessidade de distribuição gratuita de serviços funerários às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO
1.	50	unid	Serviço Funerário Padrão Simples Adulto
2.	40	unid	Serviço Funerário Padrão Simples Infantil
3.	50	unid	Serviço de higienização
4.	50	unid	Serviço de montagem e sepultamento
5.	10	unid	Serviço de aplicação de formol
6.	10.000	km	Serviço de traslado

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO.

3.1. O proponente vencedor deverá fornecer os serviços nas quantidades estimadas, de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho da Prefeitura Municipal de Conceição Do Araguaia-PA, mediante a solicitação do responsável, emissão de pareceres sociais que comprovem a real necessidade das famílias beneficiárias, sendo que todos os custos relativos a entrega será do proponente vencedor.

3.2. A entrega dos serviços solicitados, deverá ocorrer de forma imediata, a partir da solicitação, sendo que essa solicitação será conforme a necessidade e comprovação da situação de vulnerabilidade das famílias, através da emissão de laudos e pareceres sociais.

3.3. Os serviços, objetos deste Processo, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO e etc - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo Poder Legislativo deste Município.

ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
Avenida 7 de setembro s/nº - Centro
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

3.4. Os serviços deverão ser fornecidos de forma "parcelada" e estimativa, a partir da assinatura do contrato até findar a vigência do mesmo que se dará no dia 31 de dezembro de 2024 ou o consumo de todo o quantitativo contratado, prevalecendo a situação que ocorrer por último, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65, §1º da Lei de Licitações).

3.5. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Processo, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Uma vez notificada de que a Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.2. Uma vez contratada, deverá a licitante vencedora iniciar imediatamente, conforme demanda, a prestação dos serviços, e ainda:

4.2.1. responder pelos danos causados diretamente à Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho;

4.2.2. arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos serviços;

4.2.3. zelar pela perfeita entrega dos serviços, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas imediatamente, a contar da notificação;

4.2.4. prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

4.2.5. implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta, eficaz, mantendo e informando à Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho, o controle sobre os itens já entregues e realizados;

4.2.6. manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

4.2.7. manter durante o período de vigência do contrato um preposto aceito pela Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

4.2.8. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente processo, salvo mediante prévia e expressa autorização da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho;



ESTADO DO PARÁ

000005

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
Avenida 7 de setembro s/nº - Centro
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

5. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO

Uma vez decidida a contratação, a Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho obriga-se a:

5.1. convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante em anexo deste Edital;

5.2. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas;

5.3. assegurar-se das boas condições dos serviços contratados, verificando sempre sua qualidade e eficiência;

5.4. fiscalizar, através do fiscal de contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos serviços contratados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho, não devam ser interrompidos;

5.5. emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos serviços contratados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;

5.6. efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A vigência terá início a partir da assinatura do contrato ate 31 de Dezembro de 2024.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
Avenida 7 de setembro s/nº - Centro
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

7.2. O descumprimento, por parte da licitante vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao contratante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

7.3. Fica reservado ao contratante o direito de rescindir total ou parcialmente o presente processo, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a licitante vencedora direito algum de reclamações ou indenização.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. A despesa com o presente processo correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA: 09.0909.08.122.0037.2009 **ELEMENTO:** 3.3.90.39 **FONTE:** 15000000

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da nota fiscal/fatura apresentada, desde que os produtos e serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável a(s) credenciada(s);

9.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva ordem bancária;

9.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a(s) credenciada(s) à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

10.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho poderá, garantida a prévia defesa da(s) credenciada(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito, quando a(s) credenciada(s) deixar(em) de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;

**ESTADO DO PARÁ**

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
Avenida 7 de setembro s/nº - Centro
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (artigo 7º, Lei nº 10.520/2002);

10.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à conta do Fundo Municipal de Assistência Social, via depósito identificado, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

10.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É competente o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente processo.

Conceição do Araguaia-PA, 29/09/2023.

Patricia Lima Barros Alves
Secretária Mul de Assistência
Social, Habitação e Trabalho
Port. nº 095/2021

PLB
PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho